



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 2751/GP/18

Ouro Preto do Oeste, 11 de Junho de 2018.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 2352 de 11 de Junho de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2144/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

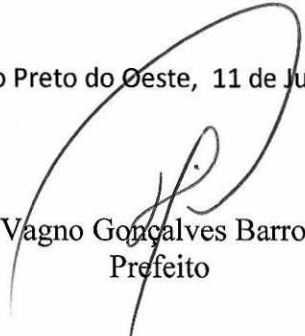
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2352 de 11 de Junho de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de R\$. 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente na aquisição de computadores e câmeras fotográficas para atender aos setores administrativos e equipes que necessitam registrar os trabalhos realizados.

Segue anexo Memo. nº 177/SEMINFRA/2018 de 06.06.2018, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 11 de Junho de 2018.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2352, DE 11 DE JUNHO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no
orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

545	04.122.0001.2063.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	25.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

494	04.122.0001.2066.0000	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	-25.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal

OURO PRETO DO OESTE, 11 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

07.06.2018

Processo: 2588/2018

Interessado: SEMPLAF

Assunto.....: AB. DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPER

FINANCEIRO

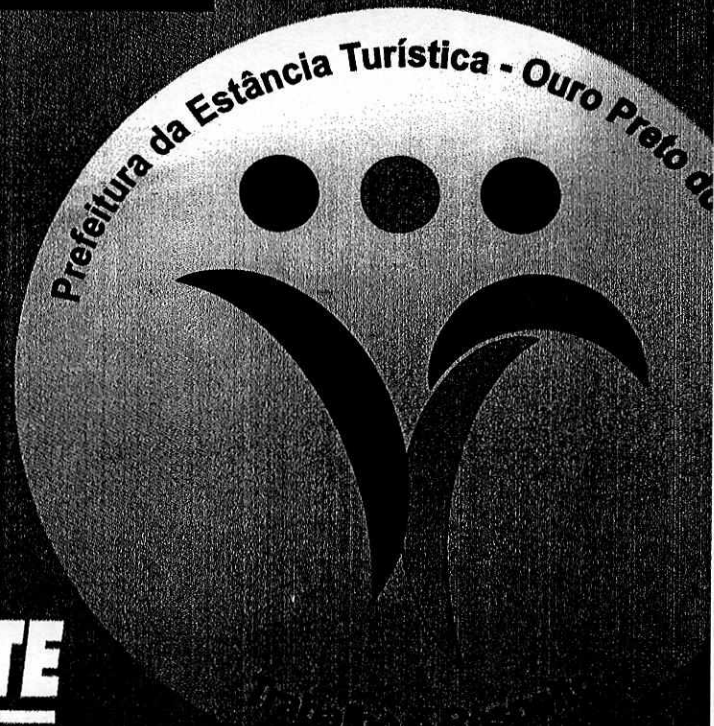
SEMINFRA



Sem plaf



PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE
TRABALHO E RESPEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Memorando nº 177/SEMINFRA/2018

Em, 06 de Junho de 2018.

Da: SEMINFRA

Para: SEMPLAF/DPO

Assunto: Remanejamento de Orçamento.

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, Projeto de lei para remanejamento de orçamento para atender a Seminfra no valor total 25.500,00, para que possamos realocar os recursos nas programáticas abaixo especificadas:

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: - 04.122.0001.2066.0000 MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEMINFRA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 494;

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais).

ALOCACÃO:

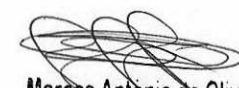
PROGRAMAÇÃO: - 04.122.0001.2063.0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA SEMINFRA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 545;

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Solicitamos o remanejamento de saldo para a montagem de processo para atender a Secretaria na aquisição, computadores e câmeras fotográficas para atender a secretaria nos setores administrativo e equipes que necessitam tirar foto para elaborar os relatórios fotográficos.


Marcos Antonio de Oliveira
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 12092 23 12 2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 2588/2018, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente solicitou conforme Memo. 0177/SEMINFRA/2018 de 06.06.2018, que fosse disponibilizado orçamento com o objetivo de suprir despesas com aquisição de computadores e câmeras fotográficas para atender a secretaria nos setores administrativos e equipes que necessitam registrar os trabalhos realizados.

O Orçamento será reduzido nas seguintes Programações/Fichas

REDUÇÃO

Funcional Programática: 04.122.0001.2066.0000	Elemento/Despesa: 44.90.52.00
Ficha: 494	Valor: R\$. 25.500,00

O Orçamento será suplementado nas seguintes Programações/Fichas

SUPLEMENTAÇÃO

Funcional Programática: 04.122.0001.2063.0000	Elemento/Despesa: 44.90.52.00
Ficha: 545	Valor: R\$. 25.500,00

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 07 de Junho de 2018.


Denise Megume Yamano
Contadora



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.					
020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0001	Apoio Administrativo					
494	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	04 122 0001 2066 0000	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
020801	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0001	Apoio Administrativo						
545	RECURSOS PRÓPRIOS						
04 122 0001 2063	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
04 122 0001 2063 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA						
TOTAL ORÇAMENTARIO	04 122 0001 2063 0000			34.211,87	30.744,00	2.050,00	1.417,87
TOTAL ORÇAMENTARIO				34.211,87	30.744,00	2.050,00	1.417,87



AUTOS N. 2588/2018

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DATA 07/06/2018

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. A justificativa esclarece que esta abertura tem por objetivo cobrir despesas com aquisição de computadores e câmeras fotográficas para atender aos setores administrativos da SEMINFRA.

O parecer contábil é favorável conforme fls.04. A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas."

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.


LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Parecer nº 59 CSCI/2018.

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMINFRA

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 2588/2018

DESTINO: SEMPLAF

Chega nesta Coordenadoria o processo 2588/2018, que solicita parecer no Projeto Lei, de abertura de Crédito Adicional Suplementar para Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura e Meio Ambiente, memorando 177/SEMINFRA/2018, sob a justificativa da necessidade para suprir os valores com a unidade orçamentaria.

O parecer técnico orçamentário do Setor de Contabilidade no Projeto de Lei, observa que a suplementação é necessária na ficha, para dar provisão orçamentaria para despesa, sendo portanto favorável a continuidade do processo.

Vem o parecer Jurídico nº 471/2018, que trata da formalidade quanto ao encaminhamento do referido projeto, sendo favorável a continuidade do projeto de Lei.

Ante exposto, esta coordenadoria é favorável ao prosseguimento por se tratar de suplementação/redução e por estar dentro do percentual legal de remanejamento.

Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de junho de 2018.

Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Sistema de Controle Interno